



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1340/2023**

Pregão nº **516/2023**  
Processo nº **2023-Q5R3S - HEMOES**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES, Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS**, sob nº. **516/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 39.808.530/0001-04)** situada Rua: Rui Barbosa – nº 269 - Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-813 – E-mail: **labvix@labvix.com.br - vendash2@labvix.com.br – Telefone: (27) 3183-6935**; representado legalmente pelo **Srº. MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA – RG: 275.601 SSP/ES e CPF: 478.113.317-72**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971. **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS**

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, no seguinte endereço: **Almoxarifado do HEMOES** – Hemocentro Coordenador - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08h00min as 17h00min.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS**

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

#### **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas do equipamento ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de hematologia do HEMOES.**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 - DO FORO**

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Contratante

**MARCELA GONÇALVES MURAD**

COORDENADORA GERAL - HEMOES  
Contratante

**Srº. MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA - CIC 478.113.317-72**

LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE DE HEMOGLOBINA S EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
Único	60333	1	<b>TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO;</b> TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO / SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	60.000
	101442	2	SERVICO; TITULO: <b>LOCACAO;</b> <b>SUBTITULO: EQUIPAMENTO</b> AUTOMATIZADO PARA DETECCAO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12
	60334	3	<b>TESTE HEMOGLOBINA;</b> AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO / SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS <b>ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %;</b> UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	2.000
	101443	4	SERVICO; TITULO: <b>LOCACAO;</b> <b>SUBTITULO: EQUIPAMENTO</b> AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICACAO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

1.4 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.5 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.6 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.7 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos e **instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos e **instalação de equipamento**.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas do equipamento ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de hematologia do HEMOES.**

**3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 - a 3.3 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**5.1 QUADRO RESUMO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>5.1.01 Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de materiais de consumo – Teste de Detecção e Quantificação da Hemoglobina S, bem como a contratação do serviço de locação de equipamentos compatíveis para atender as necessidades do laboratório de hematologia do Hemoes.
<b>5.1.02 Delimitações do Objeto a ser Licitado:</b>	Teste de Detecção e Quantificação da Hemoglobina S e Locação de Equipamentos.
<b>5.1.03 Modalidades de Licitação e Base Legal:</b>	<b>Registro de Preço de insumo com Locação de Equipamentos</b> , conforme determina a Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, e o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.
<b>5.1.04 Estimativas de custos globais (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):</b>	<b>R\$ 469.000,00 ( Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).</b>
<b>5.1.05 Prazos estipulado de vigência contratual:</b>	12 meses, podendo o serviço de locação ser prorrogável, conforme art. 57, Lei 8.666/93.
<b>5.1.06 Informações Orçamentárias:</b>	10.302.0290.2720/ 3.3.90.30/ 3.3.90.39-104
<b>5.1.07 Unidades Administrativas responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	<b>HEMOES</b> - Hemocentro Coordenador.
<b>5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b>	Matrícula: 3734714 - Marcus Vinícius Salvador Clipes - Farmacêutico-Bioquímico - Laboratório Hematologia/HEMOES - Tel.: 27 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br  Matrícula 3417247 - Soraya Ferreira de Almeida - Chefe do Núcleo técnico do Hemoes - Tel.: 27 3636-7921 hemoes.dt@saude.es.gov.br.
<b>5.1.09 Versão e data do Projeto Básico:</b>	<b>Versão 1.0 em 15/03/2023</b>
<b>5.1.10 Data prevista para implantação:</b>	Entrega e instalação de equipamentos locados: <b>15 (quinze) dias corridos</b> após a publicação do contrato.  Entrega de insumos: <b>10 (dez) dias corridos</b> após publicação de ordem de fornecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.1.11 Fiscalização:**

**Fiscal:** Marcus Vinícius Salvador Clipes – Matrícula: 3734714 – Farmacêutico -Bioquímico do Laboratório Hematologia/ HEMOES – Tel.: 27 3636-7914 / [hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br](mailto:hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br).

**Suplente:** Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 3606848 – Farmacêutica

Bioquímica do Laboratório de Hemostasia/ HEMOES – Tel.: 27 3636-7931 / [hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br](mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br).

**5.2 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de consumo – Teste de Detecção e Quantificação da Hemoglobina S, bem como a contratação do serviço de locação de equipamentos compatíveis para atender as necessidades do laboratório de hematologia do Hemoes.

**5.3 DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de aquisição dos testes, conforme especificação abaixo, se justifica para a continuidade da rotina de eletroforese de hemoglobina no laboratório de hematologia do HEMOES. Esses testes são para o atendimento aos doadores de sangue, conforme determina a legislação, e atendimento aos pacientes portadores de hemoglobinopatias da rede pública estadual para manter o estoque pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses.

É importante ainda ressaltar que necessitamos da triagem/pesquisa de hemoglobina S em doadores de sangue, procedimento esse de extrema importância para nos adequarmos à Portaria de Consolidação nº 5 da ANVISA de 28 de setembro de 2017, que explicita no Artigo 141:

“É obrigatória a pesquisa de hemoglobina S nos doadores de sangue, pelo menos, na primeira doação.

§ 1º Os componentes eritrocitários de doadores com pesquisa de hemoglobina S positiva conterão esta informação no seu rótulo, sem necessidade de descarte dos mesmos. Os componentes de que trata § 1º não serão desleucocitados e nem utilizados em pacientes: I- com hemoglobinopatias; II com acidose grave; III- recém-nascidos; IV- de transfusão intrauterina; V- de procedimentos cirúrgicos com circulação extracorpórea; VI- com hipotermia”.

O HEMOES realiza a pesquisa da Hemoglobina S em amostras de doadores que estejam em sua primeira doação. Após a liberação, todas as bolsas de sangue são rotuladas adequadamente com a presença ou não do traço S, conservando o alto padrão de qualidade exigido pelos órgãos fiscalizadores da saúde (Ministério da Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual).

Reforçamos que o sistema totalmente automatizado nos traz um ganho significativo de produtividade no setor de hematologia, e por outro lado, ao uniformizar os processos, reduz qualquer chance de erro, tendo em vista que será mínima a interferência humana nas rotinas diárias. Tal automação torna-se importante, na medida em que o setor de hematologia passa a ser parte integrante do ciclo do sangue, o que nos exige eficiência e velocidade de execução dos testes, compatíveis com o quantitativo diário de doações, a fim de garantirmos a liberação e correta rotulagem das bolsas de sangue, em tempo hábil, evitando com isso o desabastecimento dos hospitais e de toda a rede SUS atendidos pelo HEMOES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Destaca-se que o Hemoes possui em seu escopo de atividades, além da doação de sangue, o ambulatório de Hematologia, o qual atende pacientes com diversas doenças hematológicas. Dentre as mais importantes estão as coagulopatias e as hemoglobinopatias, para as quais o hemocentro é referência estadual. Os testes de quantificação de hemoglobinas normais e variantes por HPLC visam um adequado diagnóstico e acompanhamento dos pacientes portadores de hemoglobinopatias. Por este motivo, também é objeto desta contratação.

A aglutinação dos itens num mesmo lote é justificada pela semelhança entre os dois testes. Tratam-se da mesma metodologia (HPLC), a qual realiza a eletroforese de hemoglobinas, em ambos os casos, havendo uma pequena diferença no programa de separação entre os dois testes, porém todos os fabricantes existentes trabalham com os dois testes, seja num mesmo aparelho, seja em aparelhos semelhantes, de modo que a aglutinação num mesmo lote não exclui nenhum possível participante do certame. O fato de estarem no mesmo lote também garante que não haverá desabastecimento de um teste em detrimento do outro, em caso de lote fracassado ou deserto.

**5.4DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

 **HEMOES**  
Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia Marcos Daniel Santos

**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTATÍSTICA DE TESTES REALIZADOS - LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA**

**PERÍODO: Jan/2022 a Dez/2022**

	<b>HEMOES VITÓRIA</b>	
	Detecção Hemoglobinas (Item 01)	Quantificação Hemoglobinas (Item 03)
Janeiro/21	1518	60
Fevereiro/21	2238	83
Março/21	1896	58
Abril/21	2286	75
Maió/21	2115	76
Junho/21	2269	79
Julho/21	2763	62
Agosto/21	2602	85
Setembro/21	2237	78



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Outubro/21	2346	62
Novembro/21	2114	88
Dezembro/21	2030	68
<b>Total</b>	<b>26414</b>	<b>874</b>

Foi utilizado o ano de 2022 como base para o cálculo de quantitativo para esse novo processo de aquisição.

Deve-se levar em consideração que 2022 foi um ano de recuperação da pandemia do COVID-19. Especialmente no Hemoes, houve baixo número de doações no início do ano. Observa-se um aumento da média no segundo semestre. Além disso, o ensaio "Quantificação de hemoglobinas" deve ser estimado considerando o número de controles e calibradores utilizados. Por estes motivos, escolheu-se uma margem de 100% entre a quantidade mínima e máxima, considerando fim do estado de emergência relacionado ao Coronavírus, e potenciais aumentos de demanda para restabelecimento do estoque e demandas suprimidas de pacientes.

**5.5 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**LOTE 01**

Item	Descrição/ Características Mínimas	Unid. de Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.  <b>CÓDIGO SIGA 60333.</b>	TESTE	12.000	60.000	60.000
02	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECCÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.  <b>CÓDIGO SIGA 101442.</b>  <i>*Conforme descrição detalhada abaixo.</i>	MENSAL	2	12	12
03	TESTE HEMOGLOBINA;	TESTE	400	2.000	2.000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.  <b>CÓDIGO SIGA 60334.</b>				
04	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.  <b>CÓDIGO SIGA 101443.</b>  *Conforme descrição detalhada abaixo.	MENSAL	2	12	12

**OBSERVAÇÃO:**

**\* É necessário que o equipamento locado no item 02 seja compatível com os insumos/reagentes do item 01, e o equipamento locado no item 04 seja compatível com os insumos/reagentes do item 03.**

**5.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.6.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.6.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

- 5.6.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

**5.7 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.7.1 O Hemoes designará formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto e pela execução do serviço solicitado/contratado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.
- 5.7.2 Esta fiscalização não exclui ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**5.8 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

A fatura deverá ser apresentada mediante a entrega do objeto contratado e da prestação de serviço, devendo com elas serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

**5.9 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE**

**5.9.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

- 5.9.1.1** Os Insumos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a publicação da ordem de fornecimento.
- 5.9.1.2** A instalação dos equipamentos em regime de locação deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o início da vigência do contrato.
- 5.9.1.3** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado do HEMOES** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08h00min as 17h00min.
- 5.9.1.4** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no **Laboratório de Hematologia do HEMOES** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08h00min as 17h00min.

**5.9.2 DA VALIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.9.2.1**

Os insumos contratados deverão ter validade **mínima de 12 meses** contando a partir da data de entrega dos mesmos.

**5.10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

5.10.1 O prazo de vigência do contrato de locação de equipamentos terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.10.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**5.11 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

**5.11.1 Características do EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS (Item 02):**

- a) Sistema totalmente automatizado, com hemólise e diluição automática, a partir de amostras de sangue total em tubo primário;
- b) Capacidade de detecção da Hemoglobina S e de outras Hemoglobinas Anormais;
- c) Capacidade de leitura de código de barras em tubo primário;
- d) Acesso contínuo e randomizado;
- e) Diluição e hemólise automática sem qualquer preparação prévia das amostras;
- f) Possibilidade de interfaceamento;
- g) Realização de, no mínimo, 60 testes por hora para liberação das bolsas de sangue em tempo hábil para o atendimento a toda demanda da rede SUS do Estado do Espírito Santo atendida pelo HEMOES;
- h) O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação (controles, calibradores, software para emissão de resultados, impressora nobreak, monitor e CPU inclusos).

**5.11.2 Características do EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS (Item 04):**

- a) Sistema totalmente automatizado, com hemólise e diluição automática, a partir de amostras de sangue total em tubo primário;
- b) Capacidade de quantificação das Hemoglobinas A1, A2, fetal, S e de outras Hemoglobinas Anormais;
- c) Capacidade de leitura de código de barras em tubo primário;
- d) Diluição e hemólise automática sem qualquer preparação prévia das amostras;
- e) Possibilidade de interfaceamento;
- f) O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários a sua instalação (controles, calibradores, software para emissão de resultados, impressora nobreak, monitor e CPU inclusos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.11.3 Condições gerais de fornecimento:**

- a) O proponente vencedor deverá encaminhar cópias visíveis dos manuais e bulas dos kits contratados, em língua portuguesa;
- b) Caso seja feita a aquisição de produtos cuja metodologia de processamento, equipamento e a sua instalação não sejam de domínio técnico da equipe do laboratório de hematologia do HEMOES, os treinamentos deverão ser feitos sob responsabilidade dos fornecedores, os quais deverão ceder os produtos necessários ao treinamento sem ônus para a SESA, vetando-se, portanto, o uso do material adquirido através deste processo.
- c) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas do equipamento ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de hematologia do HEMOES.
- d) A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos em frequência anual, ou aquela indicada pelo fabricante, o que for menor.
- e) Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa, através do seu responsável técnico, deverá apresentar relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade com as regras estabelecidas pelo fabricante para o adequado funcionamento do mesmo.
- f) A empresa contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos.
- g) A empresa contratada deverá realizar manutenções corretivas se forem constatados erros na operação dos equipamentos. No caso de interrupção da rotina, a empresa disporá de até 48 horas para a efetiva resolução do problema, contando a partir da abertura de chamado por e-mail ou outra ferramenta similar. Após este prazo, deverá ser disponibilizado equipamento "backup" para continuidade da realização das rotinas.
- h) Toda e qualquer adequação de estrutura física que se fizer necessária à instalação dos equipamentos no laboratório de hematologia do HEMOES será de total responsabilidade e ônus da empresa interessada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1340/2023**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1340/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 516/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
Único	60333	1	<b>TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO / SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE</b>  Marca: Bio Rad. Fabricante: Bio Rad Laboratories. Modelo: Pack Coluna / Calibrador para o D-100 HbA1c. Nome comercial: D-100 HbA1c. Apresentação: Kit com 10.000 testes. Registro Ministério da Saúde (ANVISA) n º 80020690374.	TESTE	60.000	6,5500	393.000,00
	101442	2	<b>SERVICO; TITULO: LOCAÇAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECCAO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.</b>  Marca: Bio Rad. Fabricante: Bio Rad Laboratories. Modelo: D-100. Nome comercial: D-100 Sistema Analisador de Hemoglobina. Registro Ministério da Saúde (ANVISA) n º 80020690313.	MENSAL	12	2.200,00	26.400,00
	60334	3	<b>TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO / SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5</b>	TESTE	2.000	14,6000	29.200,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
101443	4	SERVICO; TITULO: <b>LOCACAO;</b> <b>SUBTITULO: EQUIPAMENTO</b> AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICACAO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.  Marca: Bio Rad. Fabricante: Bio Rad Laboratories. Nome comercial/Modelo: D-10 HEMOGLOBIN TESTING SYSTEM. Registro Ministério da Saúde ANVISA) n ° 80020690313.	MENSAL	12	1.700,00	20.400,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>						<b>R\$ 469.000,00</b>

**VALOR TOTAL .....R\$ 469.000,00**

**REPRESENTANTE: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 39.808.530/0001-04)** situada Rua:  
Rui Barbosa - nº 269 - Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-813 - **E-mail: labvix@labvix.com.br -  
vendash2@labvix.com.br - Telefone: (27) 3183-6935;** representado legalmente pelo **Srº. MARCOS  
ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA - RG: 275.601 SSP/ES e CPF: 478.113.317-72.**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA**

CIDADÃO

assinado em 26/10/2023 11:11:47 -03:00

**MARCELA GONÇALVES MURAD**

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

HEMOES - SESA - GOVES

assinado em 30/10/2023 16:51:29 -03:00

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 25/10/2023 17:12:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2023 09:35:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WMVF3P>

## COLORIMETRICO

**Valor global do lote:** R\$ 2.750,00**ARP Nº 055/2023****EMPRESA: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA****CNPJ:** 50240941000170**Lote 03****OBJETO:** AMILASE CINETICA 500T**Valor global do lote:** R\$ 4.050,00**Lote 08****OBJETO:** REAGENTE PARA DIANOSTICO PARA COLESTEROL**Valor global do lote:** R\$ 3.480,00**Lote 09****OBJETO:** KIT DE DETERMINACAO DE CREATINOFOSFOQUINASE**Valor global do lote:** R\$ 2.190,00**ARP Nº 056/2023****EMPRESA: ES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 32485469000154**Lote 010****OBJETO:** KIT PARA DETERMINACAO DE CKMB**Valor global do lote:** 1.990,00**Lote 011****OBJETO:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CREATININA NO SORO**Valor global do lote:** R\$ 1.290,00**Lote 017****OBJETO:** DIAGNOSTICO IN VITRO MAGNESIO**Valor global do lote:** R\$ 204,00**ARP Nº 057/2023****EMPRESA: RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP****CNPJ:** 39639612000164**Lote 014****OBJETO:** DIAGNOSTICO IN VITRO GAMA GT**Valor global do lote:** R\$ 3.250,00**Lote 025****OBJETO:** TESTE TROPONINA T**Valor global do lote:** R\$ 3.300,00**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 A 31/10/2024

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Responsável pela assinatura:** MÁRCIA CRAVO MACHADO**Cargo:** Diretora Geral - UIJM**Protocolo 1197128****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1357/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSOLICITATÓRIONº 2023-5KW21EDITAL:****Pregão nº 547/2023 - NEGEP/SERP****EMPRESA: BLAU FARMACÊUTICA S/A.****CNPJ:** 58.430.828/0001-60**LOTE: 01****OBJETO:** ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML.**VALOR TOTAL: R\$ 220.574,58****VIGÊNCIA: 02/11/2023 a 01/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1197155****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1358/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSOLICITATÓRIONº 2023-5KW21EDITAL:** Pregão nº 547/2023 - NEGEP/SERP**EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 35.997.345/0001-46**LOTE: 02****OBJETO:** DIAZEPAM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2M.**VALOR TOTAL: R\$ 138.353,96****VIGÊNCIA: 02/11/2023 a 01/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1197162****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1374/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-P2V12EDITAL:** Pregão nº 662/2023 - NEGEP/SERP**EMPRESA: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****CNPJ:** 36.958.637/0001-32**LOTE: 1****OBJETO:** HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL+SOLUCAO DILUENTE; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA 2M**VALOR GLOBAL DO LOTE: 499.997,96****VIGÊNCIA:** 02/11/2023 a 01/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1197224****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1340/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-Q5R3S - HEMOES****EDITAL:** nº 516/2023**EMPRESA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA****CNPJ:** 39.808.530/0001-04

**LOTE: 01**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE DE HEMOGLOBINA S EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.  
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 469.000,00**

**VIGÊNCIA:** 02/11/2023 a 01/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

Subsecretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1197519**

Hospitais

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico: nº 92/2023

Órgão/Entidade: **SESA/HDRC**

Processo Nº: 2023-KX6PK

**Obj.:** Material de uso médico

**ID CiudadES / TC-ES:**

**2023-500E1900010.01.0080**

**Valor estimado:** R\$ 30.247,80 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**Acolhimento de propostas:** 1º/11/2023 às 12h

**Abertura de propostas:** 16/11/2023 às 10 h

**Abertura da sessão pública:** 16/11/2023 às 10 h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contato:** Tel.:27-3756-8480

[hdc.compras@saude.es.gov.br](mailto:hdc.compras@saude.es.gov.br)

**Silvina M. S. Pimentel**

Presidente da CPL

**Protocolo 1195366**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico: nº 93/2023

Órgão/Entidade: **SESA/HDRC**

Processo Nº: 2023-054HV

**Obj.:** Material de uso médico

**ID CiudadES / TC-ES:**

**2023-500E1900010.01.0081**

**Valor estimado:** R\$ 29.050,50 (vinte e nove mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Acolhimento de propostas:** 1º/11/2023 às 12h

**Abertura de propostas:** 16/11/2023 às 14 h

**Abertura da sessão pública:** 16/11/2023 às 14 h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contato:** Tel.:27-3756-8480

[hdc.compras@saude.es.gov.br](mailto:hdc.compras@saude.es.gov.br)

**Silvina M. S. Pimentel**

Presidente da CPL

**Protocolo 1195368**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico: nº 94/2023

Órgão/Entidade: **SESA/HDRC**

Processo Nº: 2023-WHDJS

**Obj.:** Material de uso médico

**ID CiudadES / TC-ES:**

**2023-500E1900010.01.0082**

**Valor estimado:** R\$ 45.518,35 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

**Acolhimento de propostas:** 1º/11/2023 às 12h

**Abertura de propostas:** 16/11/2023 às 14 h

**Abertura da sessão pública:** 16/11/2023 às 14 h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contato:** Tel.:27-3756-8480

[hdc.compras@saude.es.gov.br](mailto:hdc.compras@saude.es.gov.br)

**Silvina M. S. Pimentel**

Presidente da CPL

**Protocolo 1195370**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0086/2023

Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silvares

Processo nº 2023-G8N2C

ID CIDADEES TCEES: 2023.500E1900007.02.0052

**Objeto:** RP frascos para biópsia

**Valor estimado:** R\$ 31.862,00

**Acolhimento das propostas:** 03/11/2023 às 08:00 até 17/11/2023 às 8h30min

**Abertura de propostas:** 17/11/2023 às 9 horas

**Abertura da sessão pública:** 17/11/2023 às 9h30min

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)

Contato: [hras.pregao@saude.es.gov.br](mailto:hras.pregao@saude.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3767-7551

São Mateus-ES, 31 de outubro de 2023.

Elizabete Guimarães Barbosa

Pregoeira/HRAS

**Protocolo 1196808**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0087/2023

Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silvares

Processo nº 2023-J3719

ID CIDADEES TCEES: 2023.500E1900007.01.0035

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção e paisagismo nas áreas internas e externas do HRAS.

**Valor estimado:** R\$ 204.810,60

**Acolhimento das propostas:** 03/11/2023 às 08:00 até 17/11/2023 às 13h30min

**Abertura de propostas:** 17/11/2023 às 14 horas

**Abertura da sessão pública:** 17/11/2023 às 14h30min



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2023 09:54:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-93GF8F>